



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE GOIÁS**

Gestão  
servindo  
à população.

DEPUTADA ESTADUAL  
**Rosângela  
Rezende**

## Requerimento nº 030/2024

*Excelentíssimo Senhor*

*Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*

A Deputada que o presente subscreve, na forma regimental, requer a Vossa Excelência e nos termos da Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991, após manifestação plenária, requer seja concedida Medalha do Mérito Legislativo “Pedro Ludovico Teixeira” à homenageada Celma Grace de Oliveira, em sessão solene a ser realizada no dia 28 de junho pela manhã no Plenário Iris Rezende.

Considerando que a Medalha do Mérito Legislativo “Pedro Ludovico Teixeira” é uma comenda concedida em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás, o indicado cumpre por inteiro as exigências para ser condecorado.

Presidente da Cooperativa Bordana, reconhecida por ser um empreendimento social, que por meio de um trabalho solidário e cooperativo está gerando renda, melhorando a autoestima e promovendo a inclusão social e econômica de 20 mulheres, através do resgate e da produção do bordado manual, uma tradição artesanal que revela toda a delicadeza da alma feminina.

Nesse interim, convicta do merecimento da homenagem, espera a autora o acolhimento pelos pares desta Casa de Leis e requer urgência e preferência na apreciação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, de de 2024.

**Rosângela Rezende**  
Deputada Estadual  
Líder do AGIR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300031003200380033003A005000

Assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE REZENDE AMORIM** em 24/06/2024 14:46

Checksum: **65DB6EEA4F9037FBF0954A82D8E07F3952C5BE43D24241467F25955FE99B5E27**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200300031003200380033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.